

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 –000

LEI N. 1863 DE 23/12/2011.

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO ILÍCINEA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.”**

O povo do Município de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

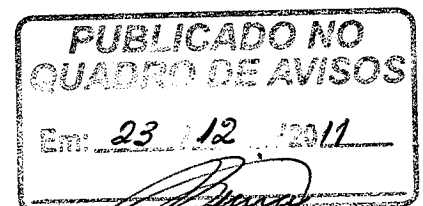
Ar. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilícinea para o exercício financeiro de 2012 em **R\$ 16.500.000,00 (DEZESSEIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	R\$18.821.000,00
Receita tributária	R\$ 538.000,00
Receita de contribuições	R\$ 430.000,00
Receita patrimonial	R\$ 318.000,00
Receita industrial	R\$ 50.000,00
Receitas de serviços	R\$ 16.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.041.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 428.000,00

Receitas de Capital	R\$ 80.000,00
Alienação de Bens móveis	R\$ 10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 20.000,00
Transferência de Capital	R\$ 50.000,00

Dedução da receita p/formação fundeb	R\$ (2.401.000,00)
---	---------------------------



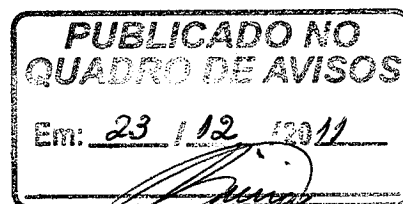
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 16.500.000,00
PÁRAGRAFO SEGUNDO – discriminação das despesas por funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01	Legislativa	R\$ 880.000,00
04	Administração	R\$ 3.844.685,00
08	Assistência social	R\$ 560.900,00
10	Saúde	R\$ 4.543.920,00
12	Educação	R\$ 4.936.000,00
13	Cultura	R\$ 246.000,00
15	Urbanismo	R\$ 50.000,00
16	Habitação	R\$ 125.125,00
17	Saneamento	R\$ 394.370,00
18	Gestão ambiental	R\$ 12.000,00
20	Agricultura	R\$ 81.000,00
23	Comercio e serviços	R\$ 15.000,00
26	Transportes	R\$ 244.000,00
27	Desporto e lazer	R\$ 77.000,00
28	Encargos especiais	R\$ 490.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 16.500.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.01	Corpo legislativo	375.661,47
01.03	Administração geral – tesouraria	504.338,53
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.01	Setor de administração	R\$ 323.450,00
02.02	Departamento de administração	
02.02.01	Setor de administração	R\$ 2.404.435,00
02.04	Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.116.660,00
02.04.02	Centros de Saúde	R\$ 1.039.800,00
02.04.03	Programa Saúde da Família	R\$ 1.056.260,00
02.04.04	Centros odontológicos	R\$ 114.000,00
02.04.05	Epidemiologia	R\$ 147.200,00
02.04.06	Programa Saúde em casa	R\$ 70.000,00
02.05	Departamento de Transportes/serviços	
02.05.01	Depto. de transp/serv./almox./obras	R\$ 1.593.800,00
02.05.02	Setor agropecuária e meio ambiente	R\$ 502.370,00
02.05.03	Setor de obras públicas	R\$ 269.000,00
02.06	Departamento de educação	
02.06.01	Setor de administração	R\$ 675.500,00
02.06.02	Setor de ensino fundamental	R\$ 3.003.500,00



02.06.03	Setor de ensino infantil	R\$ 37.000,00
02.06.04	Setor de convênio e suplementação	R\$ 1.220.000,00
02.07	Fundo Municipal de Ass. Social	
02.07.01	Setor de Administração	R\$ 548.900,00
02.08	Departamento de Cultura	
02.08.01	Setor de Esporte e lazer	R\$ 77.000,00
02.08.02	Setor de turismo e Cultura	R\$ 246.000,00
02.09	Fundo Municipal de Habitação	
02.09.01	Fundo Municipal de Habitação - FMH	R\$ 125.125,00
9999	Reserva de Contingência	
9999.99	Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 16.500.000,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 1% (um por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo II, de metas fiscais da Lei Municipal 1832 de 29/06/2011(LDO), que fixa despesa para o exercício de 2012 que passará a vigorar com o valor total de R\$ 16.500.000,00(dezesseis milhões e quinhentos mil reais)conforme anexo.

Art. 5º - Fica estimado a menor a Receita e as Despesas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , referente a Juros e Multas e correção monetária de dívida ativa de IPTU E ISS, período de 2006 a 2011, para anistia no exercício de 2012.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2012.

Illicinea, 23 dezembro de 2011.


 Aluisio Borges de Souza
 Prefeito Municipal.

